



NOTA TÉCNICA 11/2020 – COES

Em complementação à Nota Técnica 04/2020 – COES e diante do cenário de enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), informamos:

- todos os hospitais da macrorregião que já são referência em urgência e emergência, deverão prestar atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados acometidos pelo COVID-19, considerando se tratem de pacientes de urgência e emergência;
- Todos os atendimentos deverão ser mantidos por estas portas, independente de serem ou não hospital vocacionado para o COVID-19;
- Todos os hospitais que possuem UTI, que estão contemplados no plano de contingência do Estado, são referência para o atendimento dos pacientes acometidos pelo COVID-19, ainda que alguns sejam vocacionados;
- Os serviços de saúde Pré-hospitalar Fixo, Atenção Primária à Saúde (unidade básica de saúde) ou Unidade Hospitalar não referenciado para urgência e emergência deverão solicitar ao SAMU, por meio das Centrais de Regulação de Urgência - SAMU/192, o atendimento e o transporte/transferência, cabendo ao médico regulador da Central de Regulação da Urgência a decisão, discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes.
- O médico regulador, com hierarquia resolutiva e responsabilização sanitária, indicará para qual porta hospitalar deverá ser encaminhado o paciente, como também o meio de transporte e/ou envio de uma unidade de suporte avançado - USA.

Florianópolis, 26 de Junho de 2020.

(assinado digitalmente)
André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde